



PARECER ÚNICO SEI Nº 117746266

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental **PA COPAM:** 295/2025 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva **VALIDADE DA LICENÇA:** 10 anos

EMPREENDEDOR: Guilherme Piva **CPF:** 014.065.246-97

EMPREENDIMENTO: FAZENDA PAMPA - MAT. 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674, 30.676 **CNPJ:**

MUNICÍPIO: Presidente Olegário **ZONA:** Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS LAT/X 18°18'05"S 84 **LON G/Y:** 46°33'58"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANÁ **BACIA ESTADUAL:** RIO PARANAÍBA

UPGRH PN2 **SUB-BACIA:** CÓRREGO BURITIS

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	04
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	03
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	N.P.
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	N.P.
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	N.P.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
ROSANA RESENDE ELOY - ENGENHEIRA AMBIENTAL	CREA MG-161691/D MG ART MG20243149992
LUIZ NISHIAMA - GEÓLOGO	CREA MG- 53491/D MG ART MG20243188567
THIAGO HENRIQUE AZEVEDO TOSTA - BIÓLOGO	CRBIO – 098449/04-D ART – 20221000106300
ANDERSON PAFUME - BIÓLOGO	CRBIO 080796/04-D ART - 20221000113477
RODRIGO AURELIANO PALOMINO - BIÓLOGO	CRBIO – 062561/04-D ART - 20221000106262
JOHN ROCK GONÇALVES - BIÓLOGO	CRBIO 087512/04-D ART – 20221000106455
THIAGO HENRIQUE GOMES CORDEIRO DA COSTA - BIÓLOGO	CRBIO – 112821/04-D ART – 20221000106265
GIANCARLO ANGELO FERREIRA - BIÓLOGO	CRBIO – 093854/04-D ART - 20221000106263



TULIO MARTINS DE LIMA – ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CREA MG-148471/D MG ART MG20243195234 ART MG20243187968	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 173337/2025	DATA: 07/03/2025	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor)	1.225.711-9	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Ariane Alzamora Lima – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.403.524-0	
Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	
Paulo Rogério da Silva – Coordenador de Controle Processual	1.495.728-6	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento FAZENDA PAMPA - MAT. 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674, 30.676, pertencente ao empreendedor Guilherme Piva, localizado no município de Presidente Olegário/MG, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Operação corretiva para as atividades de: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em uma área de 1200 hectares, se enquadrando como classe 04 e porte grande; de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento com capacidade instalada para 2.000 cabeças se enquadrando como classe 03 e porte médio; de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de 12,96 hectares de pastagens, atividade não passível de licenciamento; de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura em área inundada de 7 hectares, atividade não passível de licenciamento e de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com produção nominal de 1.800 toneladas/ano, atividade não passível de licenciamento, tudo conforme Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

O processo em questão foi formalizado dia 10/01/2025 junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental onde foi apresentada toda a documentação necessária, dentre as quais se destacam a presença de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Existem 3 processos de requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental em caráter corretivo, vinculados aos processos SEI 2090.01.0022560/2024-08, 2090.01.0027178/2024-64 e 2090.01.0021790/2024-40, além do processo 2090.01.0022556/2024-19 de regularização de Reserva Legal e do processo 2090.01.0016940/2024-40 de intervenção ambiental em caráter emergencial.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, de informações complementares solicitadas pela equipe técnica e apresentadas pelo empreendedor, e de vistoria técnica realizada em 07/03/2025.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A FAZENDA PAMPA - MAT. 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674, 30.676 pertencente ao empreendedor Guilherme Piva, localizado no município de Presidente Olegário/MG, vem por meio do presente processo, requerer Licença de Operação corretiva para as atividades de: culturas



anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área de 1200 hectares; de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento com capacidade instalada para 2.000 cabeças; de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de 12,96 hectares de pastagens; de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura em área inundada de 7 hectares e de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com produção nominal de 1.800 toneladas/ano.

O empreendimento está localizado no município de Presidente Olegário e desenvolve sua atividade de culturas anuais (atividade de maior porte) desde 2010, aproximadamente. A propriedade possui área total de 1.454,6407 hectares e é composta pelas matrículas 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674 e 30.676, devidamente registradas pelo Cartório de Registro de imóveis de Presidente Olegário. Ressalta-se que, apesar de não serem contíguas, existe a interdependência entre os imóveis rurais, motivo pelo qual se procedeu a solicitação do licenciamento em apenas um processo administrativo.

A infraestrutura da fazenda inclui posto de abastecimento de 15m³, lavador de maquinários, oficina mecânica com local de armazenagem temporária de óleos e estopas, galpão de guarda de maquinários, quatro casas de colonos com biodigestor, secador e lavador de grãos, armazém de grãos, aerador de grãos, caldeira, silo, balança, confinamento de bovinos, estruturas de pivô, quatro barramentos e um piscinão.



Imagen 01: Área dos imóveis rurais alvos desse parecer único. (Fonte: Google Earth).



2.2 RESERVA LEGAL

O empreendimento é constituído pelas matrículas 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674, 30.676, do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário.

O empreendedor solicita a realocação de 58,62 hectares de reserva legal do imóvel rural de matrícula nº 30.608, em virtude de que as áreas originalmente demarcadas já se encontravam desprovidas de vegetação nativa à época. A nova área proposta se encontra na matrícula 45.427, no município de Brasilândia de Minas. A possibilidade deste tipo de compensação em outro imóvel está prevista no artigo 27, parágrafo 2º, inciso III da Lei Estadual 20.922/2013. Será condicionado nesse parecer a averbação da referida área junto aos registros de imóveis envolvidos (matrícula “mãe” e matrícula “receptora”).

Já na matrícula 30.674, ocorreu intervenção ambiental não autorizada correspondente à supressão de 4,83 hectares de vegetação nativa posterior a 22/07/2008. O imóvel rural é constituído apenas por essa matrícula que, por sua vez, possui área inferior a quatro módulos fiscais (área de 68,043 hectares e módulo fiscal de Presidente Olegário de 65 hectares).

Dessa maneira, a área de Reserva Legal no imóvel deve ser igual a área de vegetação nativa existente em 22/07/2008, conforme inteligência do artigo 40 da Lei Estadual 20.922/2013. Por isso, o empreendedor apresentou Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA) com Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para recuperação de 4,84 hectares (coordenada geográfica central: 18°20'2.77"S e 46°32'26.01"O). Será condicionado nesse parecer a execução do referido projeto. A imagem a seguir ilustra a área a ser recuperada:



Imagen 02: Área alvo do PTRF (polígono verde).



Em relação às demais matrículas, a reserva legal atende ao percentual de 20% exigidos em lei.

As áreas de Reserva Legal presentes no interior das propriedades se encontram bem preservadas e são constituídas por Cerrado senso estrito em estágio médio ou avançado de regeneração, enquanto a área objeto da reserva compensatória é ocupada por Cerrado, Campo Cerrado e Campo Sujo.

O empreendimento possui seus devidos Cadastros Ambientais Rurais sob registros números: MG-3153400-02F9.3A64.A768.47DB.AB31.D8D8.BD66.6C68, MG-3153400-044A.28C8.CFEB.4D02.B2F0.0AC5.7451.B2EC e MG-3153400-F405.7359.AF9A.4668.8817.5EEF.F55A.8781.

2.3 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

No empreendimento, conforme estudos apresentados, existem intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) representadas por estradas, barramentos e casas de bombas. A maioria dessas estruturas é considerada como uso consolidado, nos termos do artigo 16 da Lei Estadual 20.922/2013.

Porém, existem outras intervenções ambientais que serão relatadas no “Item 2.6 - Intervenções Ambientais” que não são consideradas como de uso consolidado e o empreendedor vem junto a esse processo requerer suas regularizações em caráter corretivo, a saber:

- Intervenção em 1,8 ha de APP sem supressão de vegetação para ampliação de barramento;
- Intervenção em 0,84 ha de APP com supressão de vegetação para ampliação de barramento.

O empreendedor será autuado pelas intervenções irregulares aqui relatadas. As respectivas medidas compensatórias serão tratadas em item específico desse parecer.

O restante de suas Áreas de Preservação Permanente (APP) se encontram ocupadas por vegetação nativa bem preservada ou são alvo de PTRFs que serão tratados no item “Medidas Compensatórias” desse parecer.

Para o processo em tela, não foram requeridas novas intervenções em APP.

2.4 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água que abastece o empreendimento é oriunda de uma captação em poço tubular para



consumo humano e outras finalidades, devidamente regularizado pela Portaria de Outorga nº 2103063/2023. Para a finalidade de irrigação o empreendimento ainda conta com outras três captações em barramento, devidamente regularizadas pelas Portarias de Outorga nºs 1910069/2019 (Barragem 01), 1904844/2020 (Barragem 02) e 1904832/2020 (Barragem 03).

Todas as captações da propriedade se encontram instaladas com sistema de monitoramento (laudo da curva de bomba e horímetro).

Ainda, existe uma barragem sem captação para fins de regularização devidamente regularizada pela Portaria de Outorga nº 2100417/2023 (Barragem 04), a qual possui uma tubulação de fundo para regularização de vazão.

2.5 IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- EFLUENTES LÍQUIDOS

Esgoto sanitário

Os efluentes sanitários gerados em todos os banheiros da propriedade são encaminhados para fossas sépticas biodigestoras seguidas de sumidouros.

Efluentes líquidos do confinamento

Os efluentes líquidos do confinamento são gerados pela urina dos animais e por precipitações pluviométricas (chuvas) que incidem sobre os currais e pátio de compostagem de esterco.

O confinamento estava em fase final de instalação no momento da vistoria. Segundo informado, o piso do confinamento e do pátio de compostagem deverão ser compactados e deverão contar com sistema de drenagem pluvial que direcionará possíveis efluente para bolsões impermeabilizados. Os volumes dos bolsões serão monitorados visualmente e, em caso de risco de transbordamento, o efluente será retirado através de trator tipo chorumeira e aplicado como biofertilizante nas áreas de lavoura.

Será condicionado nesse parecer a comprovação de instalação do referido sistema de controle/mitigador.

Efluentes dos pontos de abastecimento de combustíveis, lavadores de maquinários, pontos de preparo de calda e local de armazenamento de embalagens cheias e vazias de defensivos agrícolas

O ponto de abastecimento de combustíveis, bem como o lavador de maquinários possuem pisos impermeabilizados e sistema de captação (canaletas) de possíveis efluentes para caixa de decantação de sólido (para o lavador) e caixas separadoras de água e óleo.



O tanque de combustível com capacidade para 10 m³ se encontra inserido em bacias de contenção impermeabilizada e coberta.

Existe uma bacia de contenção onde se armazena óleos lubrificantes em containers em polietileno de 1.000 litros envolvidos com grades que necessita de adequação quanto à sua capacidade de armazenamento, pois está sub dimensionada. Será condicionado nesse parecer a comprovação da adequação.

Possui oficina mecânica para pequenos reparos com área coberta e piso impermeabilizado, todavia, necessita de canaletas no seu entorno para captação e condução de possíveis efluentes para sistema de tratamento. Será condicionado nesse parecer a comprovação da referida adequação.

O ponto de preparo de calda, bem como o local de armazenamento de embalagens cheias e vazias de defensivos agrícolas, são impermeabilizados. Os locais de armazenamento de defensivos (cheios e vazios) são fechados, identificados e com boa circulação de ar.

- RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos de característica doméstica

Os resíduos de característica doméstica gerados no empreendimento e classificados como rejeitos são encaminhados semanalmente para a coleta pública do município de Presidente Olegário.

Resíduos perigosos

Os resíduos perigosos que serão gerados nas atividades que são desenvolvidas correspondem aos resíduos de saúde veterinária, às embalagens vazias de defensivos agrícolas e resíduos contaminados com óleos e graxas provenientes da oficina de pequenos reparos e das caixas separadoras de água e óleo.

Todos são estocados temporariamente em baias cobertas e impermeabilizadas. Os resíduos de saúde veterinária serão destinados para as lojas agropecuárias onde foram adquiridas, atendendo a logística reversa, tendo em vista que a atividade ainda não havia se iniciado no ato da vistoria. As embalagens de defensivos vazias passam pela tríplice lavagem, são perfuradas e estocadas temporariamente nessas baias e, posteriormente, destinadas à postos de coleta devidamente regularizados. Os resíduos perigosos também são coletados, quando necessário, por empresas do setor de transporte, tratamento e/ou disposição final desses.

Animais mortos

Os animais que poderão vir à óbito durante a operação do confinamento serão enterrados em área de pastagem, com isolamento, distante de cursos d'água. Na vala será adicionado cal virgem



para auxiliar na desinfecção.

Esterco

O esterco gerado na área dos currais será retirado mecanicamente a cada fim de ciclo (retirada dos animais) e destinado para um pátio de compostagem para transformá-lo em adubo orgânico. Como já citado, a área deverá ser compactada por maquinário agrícola e possuir sistema de drenagem.

2.6 INTERVENÇÕES AMBIENTAIS

Para o processo administrativo em análise nesse parecer, não existem novos requerimentos para intervenções ambientais. Todavia, conforme já informado, houve intervenções sem autorização para as quais o empreendedor será autuado e requer nesse momento a concessão da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) em caráter corretivo. A seguir, listamos essas intervenções:

- Supressão de vegetação nativa em área comum para implantação de culturas anuais – em 2,95 hectares na matrícula 30.607; em 1,3 hectares na matrícula 30.608 e em 4,84 hectares na matrícula 30.674;
- Intervenção em 1,8 ha de APP sem supressão de vegetação para ampliação de barramento na matrícula 30.608;
- Intervenção em 0,84 ha de APP com supressão de vegetação para ampliação de barramento na matrícula 30.608;
- Supressão de 39 árvores isoladas de espécies nativas para implantação de culturas anuais na matrícula 30.608;

Das intervenções supracitadas, as ocorridas em 1,3 hectares em área comum na matrícula 30.608 e em 4,84 hectares na matrícula 30.674 não são passíveis de autorização. Nos dois casos, os imóveis não possuem 20% de vegetação nativa em seu interior.

Assim sendo, o empreendedor apresentou Projeto Técnico para Reconstituição da Flora (PTRF) para recomposição de vegetação nativa em áreas equivalentes às suprimidas dentro dos respectivos imóveis que sofreram as intervenções irregulares. A área de 1,3 hectares se encontra nas coordenadas geográficas centrais: 18°18'16.20"S e 46°33'54.88"O, enquanto a segunda já foi descrita no item “Reserva Legal” desse parecer.

Todas as outras intervenções são passíveis de concessão de AIA, considerando que as intervenções em APP foram para ampliação de barramentos em curso d’água, estruturas



consideradas de interesse social e a vegetação em APP suprimida se tratava de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e a vegetação nativa suprimida em área comum na matrícula 30.607 correspondia à de cerrado senso estrito, conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) apresentado e constatado na vegetação testemunha durante a vistoria.

Sugere-se, dessa maneira, a concessão da Autorização para Intervenção Ambiental em caráter corretivo requerida pelo empreendedor, nos moldes descritos nesse item.

2.7 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As medidas compensatórias aplicáveis para o processo em tela são referentes às intervenções em APP já relatadas nesse parecer e correspondem à recuperação de APPs degradadas em área equivalente às intervindas.

Dante disso, o empreendedor apresentou os respectivos Projetos de Recuperação de Área Degradada ou Alterada, onde também se pode encontrar os Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora.

Os PTRFs foram apresentados sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo, Túlio Martins de Lima, CREA MG 148.471/D, e foram julgados satisfatórios pela equipe técnica. Será condicionado nesse parecer a execução do mesmo.

- Compensação ambiental do SNUC - artigo 36 da Lei nº 9.985/2000

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000 consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor. No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA.

Cumpre definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA que ensejam a cobrança da compensação. O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:



- Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias;
- Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras);
- Interferência/supressão de vegetação, acarretando fragmentação;
- Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos;
- Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável;
- Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme “Biodiversidade em Minas Gerais - Um Atlas para sua Conservação”;
- Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar;**
- Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais;
- Transformação ambiente lótico em lêntico;
- Interferência em paisagens notáveis;
- Emissão de gases que contribuem efeito estufa;
- Aumento da erodibilidade do solo e;**
- Emissão de sons e ruídos residuais.

Levando-se em consideração que os itens em negrito são considerados como de significativos impactos ambientais na área destinada ao empreendimento e diante das conclusões aferidas do EIA, será condicionado a aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.

2.8 PLANOS E PROGRAMAS

Nos estudos apresentados, o empreendedor apresentou, como medidas de controle dos impactos previstos para o empreendimento, os seguintes planos e/ou programas:

Programa de Educação Ambiental (PEA)

O empreendedor solicitou a dispensa da apresentação do Programa de Educação Ambiental para o empreendimento em questão baseado nas seguintes possibilidades previstas na Deliberação Normativa COPAM 214/2017: possuir menos de 30 trabalhadores diretos e não possuir grupo social, conforme definido na mesma DN, em sua área de influência direta.

Outros planos e programas

Nos estudos apresentados, o empreendedor apresentou, como medidas de controle dos impactos previstos para o empreendimento, os seguintes planos e/ou programas:



- Conservação do solo:

Em relação à atividade de culturas anuais desenvolvida no empreendimento, realiza-se preparativos da área para inserção das referidas culturas, buscando garantir o ótimo estado do solo para o plantio, por meio do controle da erosão e da melhoria das condições físicas, químicas e biológicas. Desta forma, recorre-se às seguintes práticas conservacionistas:

- Curvas de nível
- Controle no uso de defensivos químicos
- Destino final das embalagens dos defensivos químicos
- Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos
- Pistas de abastecimentos de pulverizadores
- Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos
- Depósitos de agrotóxicos
- Armazenamento e distribuição de combustível.

- Conservação das águas superficiais:

No empreendimento são desenvolvidas várias práticas de conservação de solo, tais como: terraceamento, curvas de nível e bacia de contenção. Essas técnicas são formas de prevenir erosões, visto que facilitam o escoamento e infiltração da água da chuva e controla a velocidade das águas pluviais, evitando o assoreamento das águas superficiais e a contaminação dos mesmos com os insumos utilizados nas lavouras.

- Contaminação do ar:

Com relação à geração de gases pelos veículos automotores são realizadas manutenções periódicas nos veículos, para que seus sistemas, em um bom funcionamento, gerem menos material particulado.

- Ruídos:

Para que possam ser minimizados os efeitos dos ruídos, o proprietário fornece os equipamentos de proteção individual aos seus colaboradores. Como medida preventiva, são realizadas manutenções periódicas em todos os equipamentos, para que o perfeito funcionamento, gerem menos ruídos.

- Geração de resíduos sólidos:

Como medida mitigadora existe no empreendimento um sistema de gestão de resíduos



sólidos, que estabelece os procedimentos necessários para o controle integrado dos resíduos gerados pelo processo produtivo e nas instalações de apoio.

São identificados as fontes geradoras e os resíduos gerados, e posteriormente, é realizada a correta classificação, segregação, armazenamento temporário e destinação final, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

2.9 Meio físico

Áreas de influência

- Área Diretamente Afetada (ADA)

No presente Diagnóstico do Meio Físico a ADA do empreendimento FAZENDA PAMPA foi delimitada pela porção de terras ocupadas pelo cultivo agrícola, além de todas as infraestruturas implantadas.

- Área de Influência Direta (AID)

O limite da AID do Meio Físico do empreendimento foi definido por um polígono delimitado pelos talvegues do ribeirão Pirapetinga e córrego Fernandes, e pela rodovia BR-354, com a sua área totalizando 8.299 hectares (82,9 km²).

- Área de Influência Indireta (All)

A All do empreendimento FAZENDA PAMPA foi delimitada por um polígono que abrange parte da bacia hidrográfica dos ribeirões Pirapetinga (ao sul) e do Peixe (a leste), córrego Fernandes (a oeste) e parte do chapadão da Ponte Firme (ao norte), totalizando a área de aproximadamente 18.749 hectares (187,5 km²).

Clima

A dinâmica climática do município de Presidente Olegário e, por extensão, as áreas de influência da Fazenda Pampa, propriedade de Guilherme Piva, está sob influência de sistemas intertropicais e polares das massas de ar Tropical Atlântica (mTa) e Continental (mTc), Equatorial Continental (mEc) e Polar Atlântica (mPa). Gonçalves (2015) afirma que outros sistemas de circulação atmosférica secundária influenciam no clima da região, que são: Zonas de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), Linhas de Instabilidade Tropicais, Frentes Frias e Jatos de Alto Nível e Complexos Convectivos de Mesoescala na América do Sul (CCM).

Segundo classificação internacional de Köppen, as áreas de influência do empreendimento encontram-se sob o clima do tipo Aw, caracterizado como clima Tropical marcado pela sazonalidade



em dois períodos: verão quente chuvoso e inverno brando e seco.

Índice pluviométrico

A precipitação média anual para o período compreendido entre 1989 e 2021 foi de 1.376,80 mm. As maiores precipitações anuais foram registradas em 2011 (2.160,1 mm) e 2004 (1.869,5 mm). As menores alturas pluviométricas anuais correspondem aos anos 2014 (770,2 mm) e 1996 (889,8 mm).

Solos

A maior parte das áreas de influência do empreendimento se encontra no domínio dos Latossolos (Vermelho e Vermelho-Amarelo) e Neossolos Litólicos. A ordem dos Latossolos se diferenciam das demais ordens por ostentar horizontes profundos, bem drenados e coloração relativamente homogênea com matizes avermelhada e/ou amareladas.

A ADA do empreendimento acha-se representada predominantemente por Latossolo Vermelho distrófico e, secundariamente, pelo Latossolo Vermelho-Amarelo, Neossolo Litólico Distrófico e Plintossolo Pétrico distrófico, conforme a nomenclatura obtida na classificação do SiBGS (EMBRAPA, 2013).

Geologia

No contexto geológico regional, o empreendimento rural em questão está localizado no domínio da grande unidade geotectônica estável denominada Cráton do São Francisco. Sobre este cráton, durante o Mesoproterozóico, se desenvolveu uma grande bacia de natureza intracratônica sobre a qual foram depositados sedimentos que compõem a Bacia intracratônica do São Francisco.

Ainda, a Fazenda Pampa acha-se localizada próxima do limite com outras duas grandes unidades geotectônicas pertencentes à Plataforma Sul Americana, a saber: Bacia Sedimentar do Paraná e a Faixa de Dobramentos Brasília.

Geomorfologia

No contexto geológico regional, o empreendimento rural em questão está localizado no domínio da grande unidade geotectônica estável desde o Arqueano denominada Cráton do São Francisco. Sobre este cráton, durante o Mesoproterozóico, se desenvolveu uma grande bacia de natureza intracratônica sobre a qual foram depositados sedimentos que compõem a bacia intracratônica do São Francisco, atribuídos ao Grupo Bambuí.

Relevo



De acordo com o 4º nível taxonômico do IBGE (2009), nos limites da AID e ADA ocorrem as formas de dissecação – dissecados homogêneos, estruturais e em ravinas (morfoestrutura Cráticos Neoproterozóicos), além do modelado de aplanamento (Bacias e Coberturas Sedimentares Fanerozóicas). Este último é caracterizado por relevo de superfície de topo aplanado, de extensão variável, baixa densidade de drenagem, vales amplos e eventualmente de fundo plano e recoberto por sedimentos Cenozóicos.

A maior parte da ADA apresenta superfícies com declividades oscilando entre 2 e 8%. Exceto em uma pequena porção correspondente ao vale da única drenagem fluvial presente na ADA (afluente do córrego Fernandes) a declividade de seu terço inferior mostra um aumento significativo, podendo atingir a média de 40%. Já, na porção superior do mesmo vale fluvial a declividade tende ao decréscimo, onde o valor médio gira em torno de 8%.

Hidrografia

As áreas de influência do empreendimento Fazenda Pampa estão inseridas exatamente no divisor de duas regiões hidrográficas, a saber: do Paraná e do São Francisco.

Especificamente a ADA da Fazenda Pampa encontra-se parcialmente inserida na sub-bacia hidrográfica do ribeirão Pirapetinga, afluente da margem direita do rio Paranaíba (UPGRH PN1) e parcialmente na sub-bacia do ribeirão do Peixe, afluente da margem esquerda do rio da Prata e este, por sua vez, afluente da margem direita do rio Paracatu (UPGRH SF7).

Espeleologia

O mapa de Jansen et al. (2012), consultado no IDE-SISEMA, permite visualizar as classes de potencial para ocorrência de cavidades na ADA/AID do empreendimento. A porção de Potencial Médio corresponde à porção chapada de Ponte Firme, incluindo a sua borda, onde estão presentes os arenitos arcossianos da Formação Três Barras (recobertos por sedimentos Cenozóicos) e siltitos e arenitos da Formação Quiricó, ambas pertencentes ao Grupo Areado. Já nas porções sob o domínio do Grupo Bambuí – Formação Serra da Saudade (siltitos), assim como as porções de ocorrência de arenitos e vulcânicas maficas do Grupo Mata da Corda – Formação Capacete e Patos, predomina a classe de potencial Muito Alto.

Não foram observadas quaisquer evidências de feições cársticas na área da unidade Serra da Saudade (Grupo Bambuí) e Capacete (Grupo Mata da Corda) na área investigada, embora alguns atributos geológicos e geomorfológicos favoráveis ao desenvolvimento de cavidades estejam presentes, tais como: escavação de vales fluviais pelos ribeirões Pirapetinga e do Peixe em conjunto com seus afluentes e a elevada inclinação da estrutura sedimentar original.

Mediante a realização do Mapa de Potencial de Ocorrência de Cavidades para a AID e ADA



do empreendimento, pode-se afirmar com certo grau de certeza sobre a ausência de quaisquer feições e/ou ocorrências de cavidades subterrâneas na área avaliada.

2.10 Meio sócio econômico

Áreas de influência

Área de Influência Direta (AID): Para a delimitação da AID do meio socioeconômico, considerou-se a distribuição espacial da população presente na área de impacto direto da fazenda Pampa, incluindo a forma de uso e ocupação do solo, infraestrutura, moradia, serviços, saúde e educação dos colaboradores do empreendimento.

Área de Influência Indireta (All): Considerando que o empreendimento está integralmente inserido no território do Município de Presidente Olegário - MG, estabeleceu-se o município como All do empreendimento.

Caracterização da All

População

Conforme informações do IBGE Cidades (2022), a expectativa de população no ano de 2022 é de um total de 18.765 habitantes e densidade demográfica de 5,36 hab./km². Considerando que a taxa de urbanização representa a porcentagem da população residente na área urbana, comparada ao total de habitantes no município, Presidente Olegário detém a marca de 70,78%, o que corresponde a 13.126 habitantes urbanos em 2010, os dados de 2022 ainda não foram divulgados por completo.

Os índices de mortalidade infantil aparecem em queda nos 10 anos de levantamento, em 2011, este índice correspondia a 23,58 mortos a cada mil nascidos vivos, em 2015 eram 15,0 e em 2022, 6,76.

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

O município de Presidente Olegário apresentou em 2010 valores de IDH-M na classe de alto desenvolvimento humano (0,701). Entre 1991 e 2010 a evolução do índice foi significativa para o município, passando de muito baixo desenvolvimento humano para baixo desenvolvimento humano até alcançar o patamar de alto desenvolvimento ao longo dessas duas décadas.

Saúde

Segundo dados de 2022 Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), o Município de Presidente Olegário possui um total de 19 estabelecimentos de saúde, sendo 7 Centros de Saúde/Unidade Básica de Saúde, 3 Consultório Isolado, 1 postos de Saúde, 1



Hospital Geral com atendimento 24h – atenção básica, internação, urgência , 02 clínicas/centro de especialidade, 1 Unidade de Apoio de Diagnose e Terapia, 01 Farmácia, 01 Central de Gestão em saúde, 01 Centro de atenção psicossocial, 01 Polo Academia da Saúde.

Em Presidente Olegário são contabilizados 118 profissionais nas atividades de saúde, dos quais 29 são médicos, 8 enfermeiros, 25 Auxiliares de Enfermagem e 3 técnicos em enfermagem, sendo que do total de profissionais existentes, apenas 2 farmacêuticos não atendem pelo SUS.

Educação

O município de Presidente Olegário apresenta instituições educacionais do Infantil ao Ensino Médio. Identificou-se 40 instituições de ensino no ano de 2009. Destas, 17 dedicavam-se ao Ensino Infantil (6 creches e 11 pré-escolas), 21 instituições de Ensino Fundamental (15 aos anos iniciais e 6 aos anos finais) e 2 Ensino Médio (IBGE 2020).

Salienta-se que, conforme informações do censo escolar do IBGE, em 2012 haviam 598 crianças matriculadas no ensino infantil (creche e pré escola), 2.489 no ensino fundamental e 805 no ensino médio. Já em 2020 eram 670 crianças matriculadas no ensino infantil – (creche e pré escola), 2069 no ensino fundamental e 691 no ensino médio. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 93,92%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 78,59%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 39,47%, no ano de 2010.

Saneamento básico e energia elétrica

No que se refere ao saneamento básico, a Empresa COPASA é responsável pelo serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto no município de Presidente Olegário. Já o serviço de coleta de lixo fica a cargo da prefeitura Municipal.

Os números demonstram que 63.1% de domicílios possuem esgotamento sanitário adequado, 63.2% de domicílios urbanos em vias públicas possuem arborização e 5.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Relevante ressaltar a ausência de tratamento de esgotos no ano de referência.

Aspectos econômicos

O Produto Interno Bruto (PIB) do Município de Presidente Olegário, conforme da dados de FJP (2010), atingiu R\$ 344.626,00 (em mil) em 2014 e, o seu per capita (a preços correntes) chegou a R\$ 17.766,07, contudo, identifica-se desigualdades na distribuição de renda. A população economicamente ativa – PEA, é representada por indivíduos com função remunerada, no mercado de trabalho ou à procura e a parcela sem rendimentos, fora do mercado de trabalho, é denominada



População Não Economicamente Ativa (PNEA).

A agropecuária é o setor de maior contribuição para o PIB municipal, seguido pelos serviços e indústria, respectivamente. No setor primário, os produtos mais cultivados são: milho, feijão, soja, mandioca, banana, café, laranja, dentre outros. O setor de serviços também cresceu de maneira importante e mantém-se, desde o ano 2001, como o responsável pela maior parcela da receita gerada no município, conforme constatado pelos dados da Tabela 11.10. No período de 2012 o setor de agropecuária expressou a maior participação do PIB do município, 45,05%, já o segundo maior setor foi o de serviços com 40,51%.

Caracterização da Área de Influência Direta

Geração de emprego

As atividades na fazenda Pampa são desenvolvidas respeitando-se os horários do regime trabalhista, sendo de segunda a quinta de 07h30min às 17:30min e as sextas de 07h30min a 16:30min com intervalo de uma hora (11h30min às 12h30min) para almoço. O quadro de funcionários da fazenda Pampa é constituído pela média de 26 trabalhadores entre fixos e temporários.

O deslocamento dos funcionários até o local de trabalho é de responsabilidade do empreendimento de disponibiliza ônibus para a sede municipal de Presidente Olegário. Os funcionários listados como safristas (temporários), são contratados sempre quando necessário, geralmente em períodos de safra das culturas (entre março e maio).

As refeições fornecidas aos trabalhadores são preparadas por funcionárias contratadas como cozinheiras, para os colaboradores que realizam atividades mais distantes da sede da fazenda são servidas marmitas e para os demais o alimento fica disponível no refeitório.

Educação

As crianças e funcionários em idade escolar que residem na fazenda são encaminhados para a Escola Estadual de Ponte Firme, distrito de Presidente Olegário, a aproximadamente 14 km do empreendimento. O transporte é fornecido pela prefeitura do município.

Programa de saúde

A fazenda dispõe de uma brigada de emergência devidamente treinada para realizar os primeiros socorros, que atende as situações de acidentes de trabalho ou de malestar pessoal. Em casos de necessidades, é realizado o encaminhamento, em veículo do empreendimento até a unidade de saúde de Presidente Olegário.



Áreas protegidas e bens acautelados

Com base nas informações disponíveis, identificou-se que a Fazenda Pampa não causará interferência em terras indígenas, quilombolas, assentamentos rurais, aeródromos ou cavidades naturais.

Conforme informado nos estudos, o empreendimento também não causa impactos a bens acautelados, assim determinados pelo IPHAN e IEPHA.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA, em consonância com a Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e Processo SEI nº 1370.01.0023923/2020-81.

2.11 Meio biótico

Fauna

Os estudos de diagnóstico de fauna foram desenvolvidos na ADA do empreendimento para fauna terrestre (ornitofauna, herpetofauna, mastofauna – médios e grandes mamíferos e entomofauna) e aquática (ictiofauna) em duas campanhas de inventariamento de fauna, contemplando uma estação chuvosa (05 a 07 de janeiro de 2023) e uma seca (09 a 11 de maio de 2022).

O biólogo responsável pelos estudos de mastofauna foi Thiago Henrique Gomes Cordeiro da Costa, CRBio 112821/04-D, ART nº2019/03698. O estudo da avifauna teve responsabilidade de Giancarlo Angelo Ferreira, CRBio 093854/04-D, ART nº2022 / 106263. O levantamento da herpetofauna teve responsabilidade de Rodrigo Aurelio Palomino, CRBio 062561/04-D, ART nº2022 / 106262. O estudo de ictiofauna teve responsabilidade de John Rock Gonçalves, CRBio 087512/04-D e ART nº2022 / 106455e para entomofauna o responsável foi Thiago Henrique Azevedo Tosta, CRBio 098449/04-D e ART no. 2022 / 106300.

- Herpetofauna

O estudo de herpetofauna foi realizado nas áreas amostrais, sendo realizada como metodologia a procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunísticos em estradas.

No total, resultou-se em 15 espécies, sendo 14 espécies de anuros e 01 réptil. Os anfíbios foram representados por 03 famílias sendo a Hylidae a mais diversa.



Devido a ampla distribuição geográfica, não foram identificadas espécies endêmicas, ou presente em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

- Avifauna

O método utilizado para o levantamento da avifauna, foi o de observação direta em transectos não-lineares com o auxílio de binóculo, gravador, microfone direcional e câmera fotográfica.

Foram registradas no total 114 espécies de aves, distribuídas em 41 famílias e 21 ordens. Como a maioria dos estudos a ordem mais representativa foi a dos Passeriformes e a família com o maior número de espécies foi a Thraupidae.

Foram registradas quatro espécies endêmicas do bioma Cerrado brasileiro, soldadinho (*Antilophia galeata*), fura-barreira (*Clibanornis rectirostris*) e chorozinho-de-bico-comprido (*Herpsilochmus longirostris*) típicas de ambientes florestais e matas de galeria e batuqueiro (*Saltatricula atricollis*) típica de ambientes savânicos. A jandaia-de-testa-vermelha (*Aratinga auricapillus*) e a arara-canindé (*Ara ararauna*) estão classificados em alguma categoria de ameaça regionalmente ou globalmente.

Somente uma espécie registrada é considerada de alta sensibilidade a distúrbios ambientais de origem antrópica, *Aramides cajaneus*). A maioria são espécies com baixa (n=74) e média (n=33) sensibilidade.

- Mastofauna

O inventário mastofaunístico consistiu em uma busca qualitativa e quantitativa de mamíferos de médio e grande porte tendo como metodologia as visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, armadilhas fotográficas, e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 09 espécies, distribuídas em 07 famílias pertencentes à 05 ordens. Dentre elas, três espécies configuraram com algum grau de ameaça nas listas oficiais de espécies ameaçadas: *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Lycalopex vetulus* (Raposinha-do-campo).

A maior representatividade foi da ordem Carnivora, o que pode indicar que a área ainda mantém condições ecológicas para manutenção de populações viáveis de espécies de menor porte.

- Ictiofauna

Foram selecionados 03 pontos em corpos d'água, incluindo barramentos, dentro do empreendimento para realização do levantamento da ictiofauna.

Para o inventário foram utilizados covos, puçás tarrafas, peneiras, varas e redes de espera.



Os indivíduos capturados foram identificados através de literatura especializada, e após as campanhas foram coletados cerca de 125 indivíduos distribuídos cinco espécies e duas ordens.

É importante destacar que, não foram capturadas espécies presentes em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

- Entomofauna

O levantamento da entomofauna foi realizado em pontos amostrais e teve como foco as ordens Coleoptera, Hymenoptera e Lepidoptera, considerados bioindicadores ambientais. Em cada campanha foram utilizados vários tipos de armadilhas com diferentes tipos de atrativos bem como, capturas manuais por meio de busca ativa.

Foram coletados durante as duas campanhas um total de 771 indivíduos pertencentes a 25 espécies. Todos os táxons amostrados possuem uma distribuição geográfica muito ampla, tendo representantes em diversos biomas.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas e ao IDE-SISEMA, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

Programa de monitoramento da fauna

O empreendedor não apresentou uma proposta de monitoramento da fauna. No entanto, a equipe entende que os estudos visando a confirmação da ocorrência das espécies ameaçadas de extinção e/ou daquelas mais vulneráveis aos impactos gerados devem ser realizados com intuito de garantir a eficiência na comparação dos dados coletados.

Sendo assim, solicita que o monitoramento seja para todos os grupos da fauna terrestre e aquática, utilizando a metodologia nos mesmos moldes (pontos amostrais, metodologia e sazonalidade) já realizados no inventário de fauna apresentado no EIA e que ocorra durante 06 anos, com realizações de 06 (seis) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1^a e 2^a campanha deverão ser executadas no terceiro ano de vigência da licença; a 3^a e 4^a campanhas deverão ser executadas no sexto ano de vigência da licença; e a 5^a e a 6^a campanhas deverão ser executadas no nono ano de vigência da licença. A fim de contemplar a variação de ocorrência de espécies ao longo da vigência da licença.

Contudo, ao final de cada campanha deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos, e ao final do estudo apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.



3. Controle processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo município de Presidente Olegário/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Consta ainda a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais, informando que foi apresentado EIA/RIMA e que o mesmo estava à disposição dos interessados em sítio eletrônico, bem como informando que os interessados poderiam solicitar a realização de audiência pública, conforme disposto pela DN COPAM 225/2018; porém, não houve nenhuma manifestação nesse sentido.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento – captação em poço tubular e captação em barramento – está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Foram formalizados 3 processos de requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental em caráter corretivo, a saber: processos SEI 2090.01.0022560/2024-08, 2090.01.0027178/2024-64 e 2090.01.0021790/2024-40, além do processo SEI 2090.01.0016940/2024-40 de intervenção ambiental em caráter emergencial; bem como proposta as respectivas medidas compensatórias.

Com relação às compensações, foi aplicada a compensação ambiental do SNUC, disposta na Lei nº 9.985/2000.

A Reserva Legal da propriedade rural também se encontra devidamente regularizada e declarada no CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013. Naquilo que versa sobre a propriedade com menos de 04 (quatro) módulos fiscais, aplica-se as disposições trazidas pelo artigo 40 da Lei Estadual 20.922/2013, que indica em seu texto que, se até a data de 22 de julho de 2008, o empreendimento possuir uma área inferior a 20% de remanescentes de vegetação nativa, essa área será considerada como reserva de remanescentes, sendo vedada quaisquer novas conversões para uso alternativo do solo.

Ainda, conforme disposto no inciso IV do art. 15 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o



prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos,

Por fim, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, bem como o caput do art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o presente parecer deverá ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

4. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA TM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Pampa, do empreendedor Guilherme Piva, para as atividades de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, no município de Presidente Olegário/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, aliada às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

Ficam autorizadas as intervenções ambientais expostas no quadro-resumo do item 5 do presente parecer, mediante o cumprimento das respectivas medidas compensatórias.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do Art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Unidade Regional Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

5. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

Município	Presidente Olegário
Imóvel	Fazenda Pampa
Responsável pela intervenção	Guilherme Piva
CPF/CNPJ	014.065.246-97
Modalidade principal	Supressão de cobertura vegetal nativa (em área comum) para uso do solo.
Protocolo	2090.01.0022560/2024-08, 2090.01.0027178/2024-64 e 2090.01.0021790/2024-40
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	2,95
Rendimento lenhoso total (m³)	116,68 m³ de lenha e 2 m³ de madeira
Longitude, Latitude e Fuso	18°19'51.36"S 46°31'45.73"O WGS84
Data de entrada (formalização)	19/07/2024
Decisão	Deferimento
Modalidade de Intervenção	Intervenção em área de preservação permanente – APP – COM supressão de cobertura vegetal nativa.
Área ou Quantidade Autorizada	0,84 hectares
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	FES inicial
Coordenadas Geográficas	18°18'10.48"S 46°34'32.10"O WGS84
Validade/Prazo para Execução	o mesmo da licença ambiental
Modalidade de Intervenção	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.
Área ou Quantidade Autorizada	39 indivíduos
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	-
Coordenadas Geográficas	18°17'55.88"S 46°34'35.05"O WGS84
Validade/Prazo para Execução	o mesmo da licença ambiental
Modalidade de Intervenção	Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.
Área ou Quantidade Autorizada	1,8 hectares
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	-
Coordenadas Geográficas	18°18'5.31"S 46°35'11.04"O WGS84
Validade/Prazo para Execução	o mesmo da licença ambiental



6. Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Programa de Automonitoramento



ANEXO I

Condicionantes

Empreendedor: Guilherme Piva

Empreendimento: Fazenda Pampa - - MAT. 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674, 30.676

CPF: 014.065.246-97

Município: Presidente Olegário/MG

Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

Processo: 295/2025

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a instalação de sistema de drenagem de águas pluviais para bolsões de contenção impermeabilizados na área dos currais do confinamento e no pátio de compostagem.	120 dias
02	Comprovar, através de relatório técnico fotográfico, o plantio das mudas proposto como medida compensatória pelas intervenções em APP, pela recuperação da nova área de Reserva Legal e pela recuperação de supressão em área comum não autorizada. <i>OBS: o relatório deverá vir acompanhado da nota fiscal de aquisição das mudas e respectiva ART.</i>	Maio de 2026
03	Apresentar os registros dos imóveis envolvidos no processo de realocação das áreas de Reserva Legal com as devidas averbações dessas áreas às suas margens.	180 dias após a assinatura do termo de compromisso
04	Comprovar a adequação da bacia de contenção de tanques de óleo diesel quanto ao seu dimensionamento.	120 dias
05	Comprovar a instalação de sistema de canaletas de contenção de possíveis vazamentos na oficina, direcionando tais efluentes para caixa separadora de água e óleo.	120 dias
06	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012 e Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020.	180 dias
07	Comprovar a execução dos planos e programas propostos, citados nesse parecer.	Anualmente, durante a vigência da licença
08	Executar o programa de monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna, em seis campanhas, contemplando a sazonalidade. <i>OBS: *1ª e 2ª campanha deverão ser executadas no terceiro ano</i>	Durante a vigência da licença



	<p>de vigência da licença;</p> <p>**3^a e 4^a campanhas deverão ser executadas no sexto ano de vigência da licença;</p> <p>***5^a e a 6^a campanhas deverão ser executadas no nono ano de vigência da licença;</p> <p>****entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da renovação da licença.</p>	
09	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.</p>	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las



ANEXO II

Programa de Automonitoramento

Empreendedor: Guilherme Piva

Empreendimento: Fazenda Pampa - - MAT. 30.606, 30.607, 30.608, 30.562, 30.674, 30.676

CPF: 014.065.246-97

Município: Presidente Olegário/MG

Atividades: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes

Processo: 295/2025

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social					

(*)1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Monitoramento do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)

Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo das mudas que serão plantadas como medida compensatória por intervenção em APP e para recuperação da nova área de Reserva Legal, conforme citado nesse parecer.

Prazo: Durante os três anos seguintes aos plantios/replantios.

Obs: Os plantios de reposição de mudas (replantios) devem ocorrer sempre que ocorra a morte de alguma muda.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.